

PROCESSO Nº 2015.003/0001

MODALIDADE

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015
TIPO MENOR PREÇO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA
PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO EM CONCRETO”

Obras com recursos do Ministério do
Turismo – MTUR, através da Caixa
Econômica Federal e recursos do
Município de Tio Hugo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIO HUGO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, através do seu Departamento de Compras e Licitações, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento de todos os interessados, que às **9:30 horas (nove e trinta horas)**, do dia **23 do mês de Janeiro de 2015**, na sala de Compras e Licitações da Secretaria da Administração, sito a Rua Rio de Janeiro, nº 92, se reunirá a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Vigente, com a finalidade de receber propostas referente contratação por empreitada global para Pavimentação em ~~paralelepípedo regular~~ blocos de concreto, tipo menor preço global.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

No mesmo dia e horário será aberto o envelope nº 01 referente à habilitação das empresas, e o envelope nº 02 - Proposta, será aberto, uma vez que todas as empresas participantes encontram-se legalmente representadas ou então se algum eventual inabilitado recorrer da decisão, ou, por qualquer outro impedimento legal, a comissão designará novo dia e horário para tal.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Pavimentação em Blocos pré-fabricados de concreto intertravados, tipo UNISTEIN, 16 faces, espessura 8,0 cm, e dimensões de 11,0x22,0x8,0cm, resistência de 35Mpa, numa área total de **2.640,00 m² e Passeio Público em Blocos pré-fabricados de concreto intertravados, tipo UNISTEIN, 16 faces**, espessura 6,0 cm, e dimensões de 11,0x22,0x6,0cm, resistência de 35Mpa, numa área de **1.232,50m²**, nas Ruas Leonel de Moura Brizola e Salvador, Bairro Sippel, tudo

conforme projetos arquitetônicos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

1.2. O projeto Global compreende o fornecimento de todos os materiais e mão-de-obra necessários à execução do projeto, os impostos, taxas, seguros, transporte, recolhimento previdenciário ao INSS, inclusive o BDI e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre ele, sobre a execução da obra, ou ainda, sobre os empregados da empresa que venham a serem utilizados na execução das obras.

1.3. Os recursos financeiros utilizados para a execução do objeto acima descrito, são provenientes do Contrato Repasse nº 1004.297-88/2013, celebrado entre o Município de Tio Hugo e o Ministério das Cidades.

1.4 A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica, **no envelope nº 01 – documentação: declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

1.5. Não serão habilitadas sociedades cooperativas para a execução dos serviços do objeto do edital, em atenção ao Termo de Ajustamento de Conduta nº 109/2009, firmado com Ministério Público do Trabalho.

1.4. Constituem anexos deste instrumento convocatório dele fazendo parte integrante:

1.4.1 – Anexo I – MINUTA CONTRATUAL;

1.4.2 - Anexo II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE SER UMA ME OU EPP);

1.4.3 - Anexo III – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

1.4.4 - Anexo IV - PROJETO EXECUTIVO, COMPOSTO POR: PROJETO ARQUITETONICO; MEMORIAL DESCRITIVO; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

OBSERVAÇÃO: Já existe no local das obras os serviços de micro-drenagem e rede de água, ficando, no entanto, a empresa contratada dispensada de tais serviços.

1.5. – Os componentes do Projeto executivo, poderão ser retirados na Prefeitura Municipal de Tio Hugo em CD Rom, bem como o presente Edital e Anexos, no valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).**

1.6 - Atestado de visita ao local das obras fornecido ao Responsável Técnico pertencente ao quadro permanente da empresa licitante interessada, mediante carteira de habilitação competente do profissional, expedido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Tio Hugo, **A referida visita será realizada no dia 15/01/2015, das 8:00 às**

11:30 horas, impreterivelmente, para todos os interessados, os quais deverão se apresentar previamente ao horário indicado junto ao setor de Engenharia do Município, no Centro Administrativo Municipal.

2. DO CADASTRO

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o **dia 20 de Janeiro de 2015**, os documentos a seguir relacionados:

2.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial no caso de empresa comercial;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2.2 – REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais** expedida pela Secretaria da Receita Federal e **Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), **Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante.
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, comprovados através de Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (**CND**);
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011 e a resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- f) Certidão Negativa de Protesto, emitida pelo(s) Tabelionato(s) de Protesto, do domicílio ou sede do licitante com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação da proposta.

2.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente – CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e registro no Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul (CRA/RS)– **da Empresa licitante**, conforme Art.30, inciso I da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, ou visto da mesma, no caso de empresas não sediadas no Estado.

b) Prova da empresa possuir em seu quadro funcional permanente, na data da publicação deste edital, um profissional de nível superior, detentor de **atestado de responsabilidade técnica (ART)** operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo CREA/RS, mediante certidão de acervo técnico (CAT). Comprovando-se da seguinte forma:

c.1) em se tratando de sócio de empresa, por intermédio da apresentação do contrato social;

c.2) no caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS);

c.3) no caso de contratado, mediante contrato de prestação de serviços firmado com o profissional;

d) No mínimo 01 Atestado de Capacitação Técnico-Operacional, em nome da licitante, devidamente registrado no CREA, e certidão de acervo técnico (CAT), fornecido por órgão público ou privado, comprovando que o mesmo tenha executado, satisfatoriamente, obras com objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Licitação, contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, localização da obra, período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades;

Observação: considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto.

2.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação dos documentos.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação das seguintes fórmulas, **devendo a licitante apresentar, já calculados em planilha assinada pelo contador da licitante e o Representante Legal da empresa:**

LIQUIDES CORRENTE: AC
 = índice mínimo: 1,00
 PC

LIQUIDES GERAL: AC + ARLP
 = índice mínimo: 1,00
 PC + PELP

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: PC + PELP
 AT = índice máximo: 0,50

Onde: AC – Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

2.3. Os documentos constantes nos itens 2.2.1 a 2.2.4, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.2.2 poderão, ainda serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.

2.4. Não serão considerados quaisquer documentos remetidos por via fax, que se destine à participação neste certame.

OBS: Após análise, o Município expedirá o Certificado de Registro Cadastral – CRC.

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 01 e nº 02, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TIO HUGO
MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa)

AO MUNICÍPIO DE TIO HUGO
MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa)

3.1 Para habilitação o licitante deverá apresentar no ENVELOPE Nº 01:

a) Certificado de registro cadastral - **CRC**, atualizado, emitido pela Prefeitura Municipal de Tio Hugo;

b) Prova de regularidade com a fazenda Federal, Estadual e Municipal na forma da lei, compreendendo os seguintes documentos:

b.1) Certidão de Quitação de tributos e **Contribuições Federais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal, na sede da Licitante e Certidão quanto à dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal da sede da Licitante;

b.2) Certidão de Quitação de tributos **Estaduais** junto à Fazenda Estadual, da sede da Licitante;

b.3) Certidão de Quitação de tributos **Municipais** junto à Fazenda Municipal, da sede da Licitante;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, comprovados através de Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (**CND**);

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

e) Declaração de que a licitante, em sendo vencedora do certame, prestará caução em uma das modalidades previstas nos parágrafos 1º e 2º do artigo 56 da Lei 8.666/93, de 3% (três por cento) do valor total do contrato.

f) Declaração de enquadramento em regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, conforme modelo em anexo.

g) Atestado, por empresa credenciada, de cumprimento às normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com os equipamentos individuais exigíveis, conforme Lei 6.514/77.

h) Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358-02, que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo em anexo.

e) Atestado de visita ao local das obras fornecido ao Responsável Técnico pertencente ao quadro permanente da empresa licitante interessada, expedido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Tio Hugo.

3.1.5. Os documentos constantes acima, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet), ficarão sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.

3.1.6. Não serão considerados quaisquer documentos remetidos por via fax, que se destine à participação neste certame.

3.1.7. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração, outorgado com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.2. O ENVELOPE Nº 2 deverá conter:

a) A Proposta financeira deverá ser em formulário padronizado da licitante, conforme planilha de custos em anexo, emitida por meio mecânico, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagem clara, objetiva e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado. **Obrigatoriamente a licitante deverá apresentar Planilha detalhada de composição do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) da obra.**

b) A proposta deverá indicar claramente: razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual e deverão estar devidamente datadas e assinadas pelo representante legal da licitante, rubricadas em todas as suas páginas e anexos.

c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua recepção;

d) Prazo de entrega da Obras – 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato e ordem de início das obras.

e) PREÇO GLOBAL DA OBRA em moeda corrente do país, Real (R\$), em algarismos e por extenso, devendo ser computados todos os custos diretos e indiretos como os materiais utilizados, mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte de qualquer natureza, administração, encargos sociais e fiscais, trabalhistas e inclusive o BDI e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre ele, ou quaisquer outras despesas incidentes sobre o total dos serviços objeto desta licitação.

Observação 01: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4. DO JULGAMENTO

4.1. O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **menor preço global**, para a execução dos serviços.

4.2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

4.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, no dia da abertura e julgamento, estando os licitantes convocados previamente.

5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observados as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento a empresa será efetuado de acordo com a medição atestada pela fiscalização do município, conforme cronograma físico-financeiro, num prazo de 30 dias, contados a partir do protocolo junto a Caixa Econômica Federal, ou então quando da Liberação dos Recursos pela Caixa Econômica Federal, mediante Nota Fiscal e com observância do estipulado pelo Art. 5º da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

7. DA HOMOLOGAÇÃO E DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1 – Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada pelo Prefeito Municipal, a Administração abrirá prazo de 05 (cinco) dias, convocando o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 de Lei 8.666/93.

7.2 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 7.1.

7.3 – Se transcorrido o prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas demais condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízos da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato e mais, a critério da administração, a suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

8. DA GARANTIA

8.1. Assim que convocada a Vencedora para assinar o contrato, esta terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93, correspondente a 3% (tres por cento) do valor do contrato. Somente assinará o contrato mediante apresentação da garantia, se for por caução em dinheiro, a conta será informada assim que for declarado o vencedor do certame, para assinatura do contrato o vencedor deverá anexar o comprovante da operação. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.1. Somente serão aceitas as propostas cujo preço global ofertado, não seja superior a 8% do valor estimado pelo Município, ou seja, superior à R\$ 343.438,05 (trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinco centavos).

9.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

9. DA EXECUÇÃO

9.1 As obras de que trata o presente contrato, serão iniciadas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da Autorização de Início das Obras e serão concluídas no prazo de 120 (cento e vinte) dias, também contados a partir da assinatura destes, ficando o contratado sujeito às multas prevista no item 12. **Não será permitido a sub-contratação para execução dos serviços.**

10. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

10.1. Caberá a Comissão Permanente de licitação:

10.1.1. Receber os envelopes de “Documentação e Proposta”, na forma estabelecida neste Edital.

10.1.2. Proceder à abertura dos envelopes contendo a “Documentação” que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

10.1.3. Examinar a documentação nos termos deste edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº 02” proposta, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da concorrência objeto deste edital .

10.1.4. Uma vez abertos os envelopes da “documentação” após terem sido julgados habilitados ou rejeitados os concorrentes, na mesma sessão pública, a Comissão Permanente procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.

10.1.5. Lavrar atas circunstanciais das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

10.1.6. Não se considera qualquer oferta de vantagem não prevista nesta edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

11. PENALIDADES

11.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato e no presente Edital sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

11.2. - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Tio Hugo pelo prazo máximo de 02(dois) anos e multa, de acordo com a gravidade da infração.

11.3. A multa, sem prejuízo de outras sanções, será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes termos:

I – 05% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato em caso de recusa do adjudicatário em assinar a contrato, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3 (zero virgula três por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até o sexagésimo dia, em caso de atraso na entrega do objeto, o que será considerado como inadimplemento parcial do contrato;

III – 18% (dezoito por cento) sob o valor total do contrato, após o sexagésimo dia de atraso na entrega do objeto, a título de cláusula penal, sem prejuízo de outras penalidades, o que será considerado como inadimplemento total to contrato.;

11.4. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

11.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.6. As multas constantes dos sub-itens II e III do item 12.3, poderão deixar de ser aplicadas caso a empresa licitante comprove nos autos do procedimento licitatório os motivos do atraso da entrega do objeto.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das condições do presente Edital.

12.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e proposta exigidas no edital e não apresentadas na sessão de recebimento.

12.3. Não serão admitidas, por qualquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

12.4. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar os contratos, as licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

12.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação, os participantes retardatários.

12.6. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

12.7. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada dos artigos 77 e 79 da Lei nº 8.666/93.

12.9. Ao Prefeito fica assegurado o direito de no interesse do município revogar ou anular a presente licitação conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei nº 8.666/93.

12.8. Os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens.

12.9. Qualquer dúvida oriunda da contratação a ser realizada, será dirimida ao Foro da Comarca de Não-Me-Toque.

12.10. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria de Obras;
Unid.: Orçam: 01 – Secretaria de Obras;
Função: 15 – Urbanismo;
Sub-Função: 451 – Infra-Estrutura Urbana;
Programa: 00113 – Desenvolvimento Urbano em Ação;

Atividade: 1032 – Pavimentação de Vias Públicas
Rubrica: 449051000000 – Obras e Instalações

12.11. Maiores informações serão prestadas aos interessados nos horários 8:00 às 12:00h, e das 13:30h às 17:30h, de segunda à sexta-feira, na Prefeitura Municipal, fones (54) 3338-9167, ou pelo site www.tiohugo.rs.gov.br.

Tio Hugo, 06 de Janeiro de 2015.

VERNO ALDAIR MULLER
Prefeito Municipal

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA – Nº

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPREITADA GLOBAL**, nos termos do que dispõe os Artigos 55, 56 a 76, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as partes a seguir qualificadas de um lado, Município de Tio Hugo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 04.207.638/0001-59, com sede na Rua Rio de Janeiro, 92, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. VERNO ALDAIR MULLER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Leonel de Moura Brizola, nº 40, neste Município, portador do CPF nº 444.629.990-53, de ora em diante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa ***** com sede na rua*****, nº****, na Cidade de *****, inscrita no CNPJ nº*****, neste ato representada pelo seu Representante Legal Sr.(a)*****, portador do RG nº *****, inscrito no CPF nº *****, residente e domiciliado na *****, nº *****, na cidade de *****, Cep, *****, de ora em diante denominado CONTRATADA, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: Este Contrato é parte integrante do Edital **Tomada de Preços nº 001/2015**.

CLAUSULA PRIMEIRA:

O presente contrato tem como objeto, a Pavimentação em Blocos pré-fabricados de concreto intertravados, tipo UNISTEIN, 16 faces, espessura 8,0 cm, e dimensões de 11,0x22,0x8,0cm, resistência de 35Mpa, numa área total de **2.640,00 m²** e **Passeio Público em Blocos pré-fabricados de concreto intertravados, tipo UNISTEIN, 16 faces**, espessura 6,0 cm, e dimensões de 11,0x22,0x6,0cm, resistência de 35Mpa, numa área de **1.232,50m²**, nas Ruas Leonel de Moura Brizola e Salvador, Bairro Sippel, tudo conforme projetos arquitetônicos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, os quais passam a fazer parte integrante deste contrato.

Parágrafo Primeiro: O projeto global compreende o fornecimento de todos os materiais e mão-de-obra necessário à execução do projeto, os impostos, taxas, seguros, transporte, recolhimento previdenciário ao INSS e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre ele, sobre a execução das obras, ou ainda, sobre os empregados da empresa que venham ser utilizados na execução da mesma.

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser executados diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida a sub-contratação, sob pena de rescisão do contrato.

CLAUSULA SEGUNDA:

A Contratante pagará a contratada, em contraprestação pelas obras de que trata o presente contrato, o valor de R\$ *****(*****), pelo material e o valor total de R\$ *****(*****) pela mão-de-obra, totalizando o valor de R\$

*****(*), conforme especificação do edital que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O pagamento a empresa será efetuado de acordo com a medição atestada pela fiscalização do município, sendo a mesma enviada à Caixa Econômica Federal para liberação dos recursos federais, provenientes de Convênio firmado entre o Ministério do Turismo e o Município de Tio Hugo, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal pela CEF ou quando da liberação dos recursos pelo Governo Federal, e com observância do estipulado pelo Art. 5.º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Primeiro: Para o recebimento dos valores a si devidos pela execução do presente contrato, referente à primeira parcela, o Contratado, deverá comprovar o recolhimento de Matrícula junto ao INSS referente à obra a ser executada.

Parágrafo Segundo: Por ocasião do pagamento da última parcela, a contratada deverá apresentar a CND – Certidão Negativa de Débito do INSS da referida obra.

CLAUSULA QUARTA:

As obras de que trata o presente contrato, serão iniciadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da Autorização para Início das Obras e serão concluídas no prazo de 120 (cento e vinte) dias, também contados a partir da autorização de início, ficando o contratado sujeito a multa de 0,3(zero virgula três por cento) por dia que exceder o prazo estabelecido para a entrega das obras ora ajustadas, conforme edital item 11.3, estabelecendo-se, ainda, que a importância relativa a multa será deduzida dos valores a serem pagos ao contratado. Este prazo apenas poderá ser prorrogado em caso fortuito ou de força maior, desde que expressamente comunicada ao contratante.

CLAUSULA QUINTA:

No prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da convocação para assinatura deste contrato a Contratada deverá apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93, correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato. Somente assinará este instrumento mediante apresentação da referida garantia.

CLÁUSULA SEXTA:

Aceita o contratado todas as condições impostas no memorial descritivo, projeto, cronograma e demais anexos, que também passam a integrar o presente contrato, comprometendo-se, ainda, o contratado, a obedecer todas, as normas técnicas da ABNT no que tange à segurança, solidez, e perfeita execução das obras objeto deste contrato, o que não exime a responsabilidade do contratado nas disposições do art. 1245 do Novo Código Civil, bem como das disposições do Código do Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Engenheiro Civil desta Prefeitura, que acompanhará, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessária a regulamentação das faltas ou defeitos observados, sem que isso importe na redução da responsabilidade do contratado pela boa execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

Para todos os efeitos legais o responsável técnico do contratado é o Sr(a) ***** registrado no CREA sob nº *****.

CLAUSULA NONA:

O Contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da execução do presente contrato, para representa-lo junto ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do edital, da proposta e deste instrumento será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em 15 (quinze) dias; e
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termos circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria de 15(quinze) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultados da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O contratado se compromete manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação apresentadas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas na art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O presente contrato se vincula ao Edital Tomada de Preços nº 001/2015 que passam fazer parte integrante deste instrumento, bem como a proposta apresentada pela contratada, comprometendo-se a manter suas condições originais de habilitação durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas, ficará a Contratada, sujeito à multa, conforme estabelecido no Item 11 do Edital de Tomada de Preços nº 001/2015, mais a pena de suspensão do direito de licitar por prazo de até (2) dois anos.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa prevista na cláusula quarta deste instrumento só deixará de ser executada por atraso das obras oriundas de caso fortuito ou força maior, desde que não superior a 30 (trinta) dias e sendo pronta e expressamente comunicada ao contratante.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria de Obras;
Unid.: Orçam: 01 – Secretaria de Obras;
Função: 15 – Urbanismo;
Sub-Função: 451 – Infra-Estrutura Urbana;
Programa: 00113 – Desenvolvimento Urbano em Ação;
Atividade: 1032 – Pavimentação de Vias Públicas
Rubrica: 449051000000 – Obras e Instalações

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

Tio Hugo-RS, *** de **** de 2015.

VERNO ALDAIR MULLER
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A EMPRESA _____, CNPJ nº _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2015.

Representante Legal

Contador e nº CRC

OBS: A declaração acima deverá ser assinada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

ANEXO III

MODELO

Tomada de Preços nº 001/2015

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

A empresa..... inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador (a) da carteira de Identidade nºe do CPF nºDeclara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do art 27 de Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2015.

Assinatura (Representante Legal)

